



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE – CORE-RN, OCORRIDA EM 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**=====

Às 10 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenadora Jurídica. Reuniu-se a diretoria executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Registros; 2) Portaria nº 009/2025 – CORE-RN; 3) Pagamentos Agendados; e 4) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Augusto Gomes Dourado Neto, conforme Regimento Interno, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Registros**, em número de **17 (dezesete)** todos com informações favoráveis emitidas pelo Setor Jurídico, na seguinte ordem: **10.675/2025 – J X DA COSTA; 10.686/2025 – DAMIÃO VICENTE SILVA DE LIMA; 10.687/2025 – RAMON YURI RAMALHO SEABRA LUCENA RIBEIRO; 10.688/2025 – J B M ARAÚJO; 10.690/2025 – FELIPE JOTA DOS SANTOS; 10.691/2025 – FJ REPRESENTAÇÕES LTDA; 10.692/2025 – JAILSON MARCEL DA SILVA; 10.693/2025 – J MARCEL DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA; 10.694/2025 – LUANA CARLA MENEZES BARBOSA MELO; 10.695/2025 – LM REPRESENTAÇÕES LTDA; 10.696/2025 – RUY ARAÚJO DOS SANTOS; 10.697/2025 – R A DOS VEÍCULOS LTDA; 10.698/2025 – R L BUSINESS REPRESENTATIVE LTDA; 10.699/2025 – JOÃO AVELINO DE CARVALHO JÚNIOR; 10.700/2025 – M DA C TORRES; e 10.701/2025 – GUSTAVO LUIZ**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PALHANO DA SILVA.** Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de registros homologados por unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Plenária do CORE-RN para que possam ser referendados a luz do Regimento Interno deste Regional. Seguimos para o **Segundo Item, Portaria nº 009/2025 – CORE-RN.** Considerando a necessidade de atualizar os valores que compõem o suprimento de fundo do CORE-RN, foi confeccionada portaria nos seguintes moldes: “**PORTARIA CORE-RN Nº 009, de 17 de março de 2025.** *Designar empregada do CORE-RN responsável pela concessão de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento. O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 – CORE-RN, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos. CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em especial, o artigo 45, que, permite excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua responsabilidade, a concessão de suprimento de fundos a servidor, para atender despesas eventuais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo o valor, não ultrapasse o limite estabelecido em Portaria do Ministério da Fazenda, que fixa os limites financeiros para execução das despesas desta natureza. CONSIDERANDO a Portaria nº 1.344/2023 do Ministério da Fazenda, que fixa os limites de valores máximos para a concessão de suprimento de fundos com referência expressa à Lei nº 14.133/21; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do CORE RN para definir os valores para a concessão de suprimento de fundos, respeitado o regramento legal e regulamentar aplicável; CONSIDERANDO a Resolução nº 2.140/2024 – CONFERE; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos atos normativos referentes à aplicação do Suprimento de Fundos do CORE-RN; RESOLVE:* Art. 1º – Designar empregada do CORE-RN responsável pela concessão de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento. §1º. Fica designado a empregada: **ELBANY XAVIER DA SILVA**, assessora técnica de tesouraria e recursos humanos. Art. 2º - O suprimento de fundos fica limitado, por ato de concessão, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada normal legal, que corresponde a R\$ 6.275,59 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos,



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

conforme art. 7º da Resolução nº 001/2025 – CORE-RN. **Parágrafo único.** Fica estabelecido, como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto, o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182, que corrente a importância de R\$ 1.568,00 (mil, quarenta e oito reais). Art. 3º - A empregada designada se comprometerá a cientificar-se das disposições para utilização para utilização do suprimento nos termos da Resolução nº 001/2025 – CORE-RN, de 14 de março de 2025. Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 017/2024 e 018/2024 – CORE-RN.” Após análise e deliberação, a diretoria-executiva aprovou portaria sem ressalvas. O presidente solicitou que a Portaria seja disponibilizada a todos e inserida nas redes sociais e site para que os interessados possam tomar conhecimento. Por fim, o **Terceiro Item**, que trata dos **Pagamentos agendados**. Foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. **Outros assuntos de interesse do Regional.** Ficam todos, desde já, convocados para participação da próxima reunião de diretoria-executiva que ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de março às 10h. Conclusos os trabalhos às 10 (dez) horas e 50 (cinquenta) minutos. Sendo todos os itens devidamente analisados, o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 17 (dezessete) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
Core-RN nº 5.026

  
Augusto Gomes Dourado Neto  
Diretor-Secretário  
Core-RN nº 5.155

  
Braz Henrique de Medeiros Neto  
Diretor-Tesoureiro  
Core-RN nº 6.671

  
Ana Virgínia Cabral de Oliveira  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 41 / OAB/RN 9.046